

A pesquisa no Humap-UFMS

Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação são partes essenciais do cumprimento da missão desta Instituição.

O Humap-UFMS segue as normativas nacionais e internacionais para condução de projetos de pesquisa, inovação e ensaios clínicos.

Estudos realizados com seres humanos se enquadram na **Resolução CNS nº 466/12** ou na **Resolução CNS nº 510/2016** e devem ser apresentados para apreciação seguindo essas normativas.

Outras Resoluções específicas podem ser aplicadas como:

- Estudos Multicêntricos:
 - [Resolução Nº 346 de 13 de janeiro de 2005](#)
- Estudos de Cooperação Internacional
 - [Resolução Nº 292, de 8 de julho de 1999.](#)
- Estudos com Povos Indígenas
 - [Resolução Nº 304, de 09 de agosto de 2000.](#)
- Estudos tipo “relato de caso”
 - [Carta circular Nº166/2018 – CONEP.](#)



Demais questões regulatórias não mencionadas acima podem ser consultadas nas resoluções do CNS/CONEP/CEP e ANVISA:

[ANVISA - Pesquisa clínica](#)

[LISTA DE RESOLUÇÕES CONEP](#)

Inscrição de projetos de pesquisa

A Ebserh, por meio da portaria SEI N° 11, de 26 de fevereiro de 2021, instituiu o **Rede Pesquisa** como sistema oficial de gestão de pesquisadores e projetos de pesquisa no âmbito da Rede Ebserh. Deste modo, todos os estudos a serem realizados no âmbito do Humap-UFMS devem ser registrados no Rede Pesquisa.

1º

- Cadastro do pesquisador no Rede Pesquisa

2º

- Análise de viabilidade logística/financeira e recursos humanos

3º

- Anuência institucional

4º

- Submissão ética

5º

- Início e andamento da pesquisa

1º passo

Cadastro do pesquisador no Rede Pesquisa

O pesquisador deverá realizar o **cadastro** no Rede Pesquisa e solicitar sua vinculação ao Humap-UFMS.



O cadastro é feito a partir do *login* e *senha* do Portal SouGov.



Após preencher os dados pessoais, o pesquisador deverá selecionar o **Hospital Universitário Maria Pedrossian – Humap-UFMS** e submeter o cadastro.

[Acesse o Rede Pesquisa](#)

[Manual do usuário do Sistema Rede Pesquisa – Ebserh](#)

2º passo

Análise de viabilidade logística/financeira e recursos humanos



A Unidade de Gestão de Pesquisa irá aprovar o cadastro do pesquisador, após a verificação dos dados. O sistema será liberado para o cadastro de projetos.



O pesquisador deverá, além do projeto, somar todos os documentos necessários para análise de viabilidade institucional para execução da pesquisa.

Humap-UFMS

Diagnóstico laboratorial e imagem.

Acesso a bancos de dados e prontuários.

Serviço ambulatorial e internações.

Emergência.

Os projetos serão inicialmente apreciados pelas áreas nas quais as atividades serão executadas. Serão avaliados os aspectos logísticos, financeiros e recursos humanos por **todas** as áreas onde diferentes etapas do projeto serão realizadas.

De modo a facilitar a coleta de informações técnicas para o consentimento dos setores, solicitamos o preenchimento do formulário *online*:

[ACESSE O FORMULÁRIO AQUI](#)

O formulário deverá ser respondido concomitantemente à submissão dos demais documentos do Rede Pesquisa.

Outras declarações devem ser elaboradas pelo pesquisador. Sugerimos alguns modelos abaixo relacionados de modo a auxiliar na elaboração documental do projeto e submissão ética:

1. [Carta de anuência setorial](#) (se necessário)
2. [Declaração de Consentimento do Estudo](#) (se necessário)
3. [Declaração de Assistência aos Participantes](#) (se necessário)
4. [Declaração de Compromisso do Pesquisador](#) (se necessário)
5. [Declaração de Confidencialidade dos Participantes](#) (se necessário)
6. [Declaração de Encerramento/Interrupção do Estudo](#) (se necessário)
7. [Declaração de Responsabilidade Orçamentária](#) (obrigatório)
8. [Declaração de uso de Materiais Biológicos](#) (se necessário)
9. [Termo de Assentimento – 7 a 18 anos](#) (se necessário)
10. [Termo de uso de Imagem e Voz para fins acadêmicos](#) (se necessário)
11. [Termo de utilização de Bancos de Dados](#) (obrigatório)
12. [Termo de utilização de Prontuários](#) (obrigatório)
13. [Termo de Consentimento livre e esclarecido – 7 a 18 anos](#) (se necessário)
14. [Termo de Consentimento livre e esclarecido](#) (se necessário)
15. [Projeto de Pesquisa](#) (obrigatório)



Depois de anexados todos os documentos, o projeto deverá ser submetido para avaliação.



Será criado um protocolo interno no qual todas as áreas envolvidas deverão manifestar concordância com a execução da pesquisa.



O pesquisador deverá se manter atento ao seu e-mail, telefone cadastrado e também à sua área pessoal do Rede Pesquisa para eventuais comunicações sobre pendências.

3º passo

Anuência institucional

Os documentos do projeto constantes no Rede Pesquisa serão analisados pela Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ/SGPITS/GEP/Humap-UFMS) e encaminhados para deliberação institucional no Colegiado Executivo do Humap-UFMS.

Após a aprovação da pesquisa no Colegiado, será emitida, via Rede Pesquisa, a **Carta de Anuência Institucional** constando o n° da Resolução publicada no Boletim de Serviço da Ebserh que autoriza a realização do estudo no Humap-UFMS.

PESQUISADOR

Cadastrar projeto na Plataforma REDE PESQUISA EBSERH.

UGEPESQ/SGPITS/GEP

Analisar documentos e viabilidade do projeto.

COLEGIADO EXECUTIVO HUMAP-UFMS

Deliberar a execução do projeto na instituição.

BOLETIM DE SERVIÇO

Publicar a aprovação institucional do projeto.

REDE PESQUISA

Emitir carta de anuência institucional constando N° do Boletim de Serviço.



A Resolução N° 61, de 20 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço N° 446 de 28 de julho de 2022, determina o fluxo institucional para aprovação de projetos no âmbito do Humap-UFMS.

Com a mudança do fluxo de aprovação, não será necessário que o pesquisador contate as áreas relacionadas, pois a anuência setorial será solicitada via Processo SEI.

4º passo

Submissão ética

Após a obtenção da Carta de Anuência Institucional, o pesquisador terá elegibilidade documental para submissão ética.

Estudo realizados com seres humanos que se enquadrem na **Resolução CNS nº 466/12** devem ser submetidos a apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/CONEP) por meio do envio de todos os documentos necessários, incluindo a **Carta de Anuência Institucional** e a **Resolução de Aprovação do Projeto** no Humap-UFMS.

Envio deverá ser realizado através da [Plataforma Brasil](#).



Considera-se como proponente do estudo, a Instituição que “encomendou/originou” o projeto.



Se o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian for a proponente do estudo, utilize para o cadastro o **CNPJ 15.126437/0018-91**.

Pesquisar Instituição ✕

ⓘ Caso a Instituição não seja localizada nesta busca, poderá ser solicitado o cadastro da mesma através da opção "Solicitar Cadastro de Instituição". Essa solicitação será analisada e respondida em até 10 dias úteis. Em caso de dúvidas consulte o "Guia de Orientações Básicas de Cadastro de Instituição".

Parâmetros de Pesquisa

CNPJ	Nome da Instituição	
<input type="text" value="15.126.437/0018-91"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Ação
15.126.437/0018-91	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	EBSERH	 

Selecione Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Conforme a **Portaria Nº339 de 09 de outubro de 2020**, é competência da Gerência de Ensino e Pesquisa a assinatura da Folha de Rosto dos projetos ao qual o Humap-UFMS for o proponente.

No entanto, caso o pesquisador pertença ao corpo de **residentes** do Humap-UFMS, a vinculação institucional deve ser a do CNPJ: **15.461.510/0001-33 (UFMS)** e a Folha de Rosto deve ser assinada pela coordenação da COREME/COREMU.

Caso o pesquisador não possua cadastro na Plataforma Brasil, deverá realizar seu cadastro e se vincular a uma instituição.

É considerado como pesquisador a pessoa responsável pela coordenação/realização da pesquisa. Para ser pesquisador é necessário possuir, no mínimo, o título de **graduação**.



image: Freepik.com

Os alunos de graduação devem ser cadastrados no Rede Pesquisa e na Plataforma Brasil como **equipe/assistente** de pesquisa, e portanto o seu orientador será considerado o coordenador do estudo.

5º passo

Início e andamento da pesquisa

A pesquisa somente deverá ser iniciada após a emissão do Parecer Consubstanciado com Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (**Plataforma Brasil**).



O Parecer de Aprovação deverá ser anexado ao Rede Pesquisa e o pesquisador receberá uma comunicação confirmando a autorização para iniciar o projeto.

É obrigação do pesquisador atualizar o Rede Pesquisa sobre o andamento da pesquisa, incluindo alterações de cronograma e paralisações (Progresso).

O Humap-UFMS se reserva ao direito de retirar a Anuência a qualquer momento caso o pesquisador não cumpra as condições previamente acordadas.

Ao concluir o projeto, é obrigatório que o pesquisador realize a **Devolução Científica**.



É obrigatório que o Humap-UFMS seja mencionado em todas as produções científicas geradas a partir do projeto como local de realização. Os produtos gerados a partir do projeto deverão ser anexos ao Rede Pesquisa encaminhados, com o objetivo de alimentar o Repositório do Humap-UFMS.

Contato

Unidade de Gestão da Pesquisa – UGPESQ

Responsável:	Thais de Andrade Farias Rodrigues
E-mail:	rodrigues.thais@ebserh.gov.br
	ugpesq.humap-ufms@ebserh.gov.br
Telefones:	(67) 3345-3428
	(67) 3345-3209

Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica - SGPIT

Responsável:	Paula De Oliveira Serafin
E-mail:	paula.serafin@ebserh.gov.br
	pesquisa.humap@ebserh.gov.br
Telefones:	(67) 3345-3046
	(67) 3345-3305

Comitê de Ética em Pesquisa da UFMS

Telefone:	(67) 3345-7187
Site:	http://cep.sites.ufms.br/